



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

##### Despacho n.º 1574/2014

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, e da alínea j) do n.º 3 do artigo 48.º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 3/2004, na sua versão atual, dou por finda, por motivos de aposentação, a comissão de serviço da licenciada Rosa Maria Simões da Silva, no cargo de vice-presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., para o qual foi designada, em regime de substituição, através do Despacho n.º 16244/2013, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República* n.º 243, 2.ª série, de 16 de dezembro de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013.

24 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

207577173

##### Despacho n.º 1575/2014

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com os n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e em conformidade com o previsto no artigo 1.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, e considerando o despacho de autorização para o exercício de funções públicas proferido pelo Secretário de Estado da Administração Pública, designo a licenciada Rosa Maria Simões da Silva, aposentada, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P..

2 — A presente designação é efetuada em regime de substituição e tem como suporte a nota curricular da ora designada, publicada em anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

24 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

###### 1 — Identificação

Rosa Maria Simões da Silva

###### 2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia Químico-Industrial pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa (15 valores);

Pós-graduação em Programação Económica pelo Secretariado Técnico da Presidência do Conselho de Ministros;

CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública — abril 2010 (17,2 valores).

###### 3 — Experiência Profissional:

Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., desde 17 de dezembro de 2013;

Presidente do Conselho Diretivo do IGFSE, desde dezembro de 2008;

Vogal do Conselho Diretivo do IGFSE — Instituto de Gestão do FSE, desde fevereiro de 2008;

Diretora de Análise de Incentivos a Grandes Projetos de Investimento na AICEP — Agência Portuguesa para o Investimento e o Comércio Externo, desde outubro de 2004;

Assessora da Autoridade da Concorrência, de abril de 2003 a outubro de 2004;

Vice-Presidente do IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, de novembro de 1999 a março de 2003;

Membro do Conselho de Administração (não executivo) da APCER (Associação Portuguesa de Certificação), de fevereiro de 2003 a março de 2008;

Adjunta do Gabinete do Ministro da Economia de 1997 a 1999;

Presidente da AUDITRE — Unidade de Auditoria para a Reestruturação Empresarial, de março de 1998 a dezembro de 2001;

Assessora do Gabinete da Ministra para a Qualificação e o Emprego (setembro 1996 a novembro de 1997);

Presidente da Comissão Interministerial para a Integração de Jovens na Vida Ativa;

Membro do Conselho de Administração do Instituto de Emprego e Formação Profissional de 1986 a 1993;

Membro efetivo do Comité Consultivo para a Formação Profissional junto da Comissão Europeia de 1986 a 1994;

Membro efetivo do Comité do Fundo Social Europeu da CE de 1986 a 1994;

Membro da Comissão Instaladora da Escola Profissional Bento de Jesus Caraça e Presidente do seu Conselho Diretivo de 1989 a 1996.

#### 4 — Carreira na Administração Pública

Assessora Principal do Ministério da Economia e Inovação desde 1987, Chefe de Divisão desde 1982 e Quadro Técnico superior desde 1971.

207577149

#### Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

##### Contrato n.º 32/2014

##### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/49/DDF/2014

Aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/90/DDF/2013, CP/91/DDF/2013 e CP/235/DDF/2013

##### Desenvolvimento da prática desportiva

Enquadramento técnico

##### Alto rendimento e seleções nacionais

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua de Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa, número de identificação de pessoa coletiva 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de presidente do conselho diretivo, e Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de vogal do conselho diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através do

despacho n.º 10/94, de 18 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 4 de abril de 1994, com sede na Rua do Actor Chaby Pinheiro, 7-A, 2795-060 Linda-a-Velha, número de identificação de pessoa coletiva 501048448, aqui representada por Vasco Alexandre Pinheiro de Magalhães Costa, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa CP/90/DDF/2013, CP/91/DDF/2013 e CP/235/DDF/2013, foram concedidas pelo IPDJ, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Ténis para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior».

C) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o segundo outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2014 com a Federação Portuguesa de Ténis encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do 1.º trimestre de 2014:

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/90/DDF/2013, CP/91/DDF/2013 e CP/235/DDF/2013, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

As participações financeiras a que se referem as cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/90/DDF/2013, CP/91/DDF/2013 e CP/235/DDF/2013 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2014.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa CP/90/DDF/2013, CP/91/DDF/2013 e CP/235/DDF/2013 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2014, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2014, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Ténis, nos termos da cláusula 1.ª, são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo CP/90/DDF/2013, CP/91/DDF/2013 e CP/235/DDF/2013 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P., em 2013 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IPDJ, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014.

Assinado em Lisboa, em 17 de janeiro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lidia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, *Vasco Alexandre Pinheiro de Magalhães Costa*.  
207552484

#### Contrato n.º 33/2014

##### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/59/DDF/2014

Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2013-2014

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e Lidia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º Outorgante; e

2) A Federação de Andebol de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 37/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Calçada da Ajuda, 63 a 69, 1300-006 Lisboa, NIPC 501361375, aqui representada por Ulisses Manuel Brandão Pereira, na qualidade de Presidente adiante designada por Federação ou 2.º Outorgante.

De acordo com os artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio e com o Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina a participar o programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, abrangendo a deslocação das equipas desportivas de clubes do continente que disputem quadros competitivos nacionais e, bem assim, de juizes ou árbitros e praticantes desportivos oriundos das Regiões Autónomas para participação nos trabalhos das seleções nacionais, que a Federação se propõe levar a efeito no decurso da época 2013/2014.

2 — As competições desportivas elegíveis e as normas para efeitos de participação financeira são as fixadas pelo Despacho Normativo n.º 1/2013 de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto da participação tem início em 1 de julho de 2013 e termina em 30 de junho de 2014.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para efeitos do apoio público ao programa de encargos com a deslocação,